



RESOLUÇÃO Nº 091/CONSUP/IFAM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no Campus Avançado Iranduba – CIR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 69348/2023 – CONSEPE, de 23/11/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.014202/2022-49, ao Conselho Superior, referente a criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Avançado Iranduba – CIR;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 61ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 20/12/2023, com a relatoria da conselheira Francinete Soares Martins;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da conselheira relatora, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 26/2023 – CGEPT/DBS/PROEN, de 10/11/2023 e a Recomendação nº 127/CONSEPE/IFAM, de 23/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a Criação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Avançado Iranduba – CIR, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, com a carga horária a seguir especificada na Matriz Curricular, item 6.3 Quadro 3/Final, do Projeto Pedagógico:

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada, no IFAM/CIR	
Disciplinas Obrigatórias (Núcleos Básico + Núcleo Politécnico + Núcleo Técnico)	3.280h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Disciplinas Optativas	40h
Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico	160h
Atividades Complementares	100h
Carga Horária Total do Curso	3.580h

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Avançado Iranduba – CIR, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada, a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Janeiro de 2024

Resoluo_n_091_-Proc.23443.014202-2023-49 -_Aprova_a_criao_do_PP_Curso_TNM_e.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 09:50)
PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
267857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **16/01/2024** e o
código de verificação: **50fb87f2bc**